



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO TRT 19.ª GP N.º 69, DE 19 DE JULHO DE 2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização pela Escola Judicial do TRT da 19ª Região das SEMANAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E INICIAL CONTINUADA, durante os períodos de 24 a 26 de setembro e 10 a 11 de outubro do corrente ano, bem como de 10 a 11 e de 14 a 17 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO N.º 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que trata da suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/EJUD N.º 135, de 10 de agosto de 2015, que trata da participação dos Magistrados em atividades formativas presenciais promovidas pela EJUD deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n.º 159, de 12 de novembro de 2012, que prevê a dispensa das atividades judicantes para os magistrados participantes de cursos de aperfeiçoamento periódico;

CONSIDERANDO a realização do II Congresso Internacional das Escolas judiciais da 6ª, 13ª, 19ª e 21ª Regiões, no período de 10 a 11 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO os despachos da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora nos PROAD n.º 2070/2018 e 4824/2018;

CONSIDERANDO ser de relevante importância a participação dos magistrados deste Regional no evento, pela oportunidade de reciclagem dos seus conhecimentos jurídicos e qualificação profissional;

RESOLVEU:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito jurisdicional do TRT da 19ª Região, a realização das audiências e os prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante o períodos de 24 a 26 de setembro e 10 a 11 de outubro do corrente ano, bem como de 10 a 11 e de 14 a 17 de janeiro de 2019.

§ 1º As audiências já designadas para os citados períodos deverão ser reagendadas, preferencialmente para data anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



§ 2º Ao final do evento, a EJUD encaminhará lista de frequência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para que seja incluída no sistema e-Gestão, entre as hipóteses de suspensão de prazo do magistrado, os afastamentos daqueles que participaram da atividade formativa, conforme disciplina o art. 6º do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 2/2013.

Art. 2º Os prazos processuais que correm contra as partes e seus procuradores fluirão normalmente, não sendo atingidos pela suspensão de que trata o artigo 1º deste ato.

Art. 3º Ficam vedadas a compensação e interrupção de férias de magistrados que tenham como justificativa a sua participação nas SEMANAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, sendo admitida a presença espontânea com reconhecimento formal de frequência, conforme decisão do CSJT nos autos do processo n.º CSJT-PCA-5801-47.2015.5.90.0000.

Art. 4º As demandas de urgência serão apreciadas pelo Juiz plantonista, nos termos disciplinados pelo ATO TRT GP N.º 136, de 7 de agosto de 2013.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o ATO TRT 19ª GP N.º 31, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Art. 6º Este ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

original assinado

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

**Publicado no D.E.J.T e no BI nº 04,
ambos de 23/07/2018.**